



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

Considerando a expedição no Decreto Municipal nº 62 de 30 de outubro de 2023, que decreta recesso no dia 3 de novembro de 2023, em virtude do feriado nacional de finados e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 3 de novembro do corrente ano (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 2 de novembro de 2023, Finados.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná